

LEI MUNICIPAL Nº 019

De 20 de Julho de 1.993.

"Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO para o EXECUTIVO MUNICIPAL, proceder a compra de máquinas pesadas, e dá outras providências".

PAULO MADELLA, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, APROVOU e eu PAULO MADELLA, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Campo Novo de Rondônia, AUTORIZADO a comprar máquinas pesadas, usadas, até o valor de Cr\$ 6.000.000.000,00 (Seis bilhões de cruzeiros).

Art. 2º - O valor de Cr\$ 6.000.000.000,00 (Seis bilhões de cruzeiros) que se destinará à compra dos maquinários acima mencionados, é originado do convênio - estabelecido entre a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia e o Governo do Estado de Rondônia, para este fim.

Art. 3º - Fica ao livre arbitrio do executivo a escolha dos maquinários a serem adquiridos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.



PAULO MADELLA
Prefeito Municipal